

**PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA
PORTARIA N. 56, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o cronograma para o Programa de Pagamento Antecipado (Semestralidade/Anualidade) instituído pela Lei Municipal nº 7.502/2024 e suas posteriores alterações, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n. 7.502, de 07 de fevereiro de 2024 que instituiu o programa de pagamento antecipado de semestralidade relativo aos cursos da FEMA.

CONSIDERANDO a relevância da sistematização de calendário e também a forma de requerimento para ciência a todos os interessados.

CONSIDERANDO FINALMENTE a necessidade de ampla divulgação e também do respeito à legalidade.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Instituir o cronograma de adesão ao Programa de Pagamento Antecipado (Semestralidade/Anualidade), relativo ao 1º semestre/ano de 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 7502/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Período de Matrículas dos Veteranos	08/01/2025 a 17/01/2025
Solicitação de adesão ao Programa de Pagamento Antecipado	08/01/2025 a 21/01/2025
Vencimento do Boleto de Antecipação	07/02/2025
Início das Aulas	27/01/2025

ARTIGO 2º Os prazos estabelecidos nesta Portaria são peremptórios e não podem ser prorrogados, sendo que o não pagamento dos valores até a data limite implica em exclusão do programa, independentemente de interpelação.

ARTIGO 3º O requerimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio de **protocolo individual** na plataforma 1Doc, acessível pelo site institucional, no rodapé da página na área denominada "Protocolo".

§ 1º O acesso ao sistema também pode ser realizado a partir do endereço eletrônico: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

§ 2º O requerimento deve ser feito a partir da senha do próprio estudante ou devedor solidário, sendo a mesma que utiliza para assinatura de contratos digitais e o login é o endereço de e-mail cadastrado.

§ 3º Não serão aceitos requerimentos formulados por outro meio ou em desrespeito aos prazos estabelecidos no artigo 1º.

ARTIGO 4º O requerimento deverá ser feito a partir do modelo específico com a informação dos dados necessários e será automaticamente exibido pelo sistema ao selecionar o assunto "**Financeiro e Tesouraria – Semestralidade**".

Parágrafo Único É obrigatório o preenchimento de todas as informações, sob pena de indeferimento.

ARTIGO 5º O desconto será concedido na proporção de 10% (dez por cento) aplicável sobre o somatório das mensalidades da série/etapa, levando-se em consideração os valores praticados para o caso de pagamento em dia, conforme Deliberação anual do Conselho Curador.

ARTIGO 6º Após a tramitação do procedimento, será gerada a documentação bancária pertinente e não poderá haver atraso no pagamento sob pena de cancelamento/anulação do benefício. Neste caso novo desconto não poderá ser gerado para o semestre/ano no qual houve o cancelamento/anulação.

Parágrafo Único Caso haja desistência/trancamento do curso, não haverá devolução de valores.

ARTIGO 7º O desconto tratado nesta Portaria não se aplica aos valores relativos a matrículas.

Parágrafo Único Parcelamentos e acordos que estejam sendo adimplidos nas datas de referência não impedem a concessão do benefício, e, caso existam débitos não pagos o desconto não poderá ser concedido.

ARTIGO 8º A adesão ao programa implica em atendimento de todas as disposições da Lei Municipal nº 7502/2024, de 07 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores.

ARTIGO 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C2D-ED42-7A0E-69DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 06/01/2025 17:37:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/4C2D-ED42-7A0E-69DA>